



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS
SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 29/2019

Processo nº 21000.045845/2017-51

Contratada: ATLÂNTICO ENGENHARIA LTDA.

Contrato nº 08/2018, celebrado em 27/04/2018

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - AUTORIZAÇÃO

1.1. Pelo presente Termo de Apostilamento, o Senhor **IVAN JOSÉ BERARDINELLI**, Coordenador-Geral de Aquisições, com a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 433, de 29 de janeiro de 2019 e Portaria nº 2511, de 23 de julho de 2019, autoriza o apostilamento do Contrato supracitado, firmado entre o **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA** e a empresa **ATLÂNTICO ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 14.355.750/0001-90**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DO OBJETIVO

2.1. Promover a repactuação dos preços do contrato original em virtude das seguintes Convenções Coletivas de Trabalho:

2.1.1. SENGE/DF e SINDUSCON/DF 2017/2019, com data-base em 01/05/2018, data de registro no MTE em 28/01/2019 e número de registro DF000022/2019;

2.1.2. SINTEC/DF e SINAENCO/DF 2018/2019, com data-base em 01/05/2018, data de registro no MTE em 21/08/2019 e número de registro DF000522/2019;

2.1.3. SEAC/DF e SINDSERVIÇOS 2019/2019, com data-base em 01/01/2019, data de registro no MTE em 09/01/2019 e número de registro DF000010/2019;

2.1.4. SENGE/DF e SINDUSCON/DF 2019/2021, com data-base em 01/05/2019, data de registro no MTE em 02/09/2019 e número de registro DF000544/2019;

2.1.5. SINDUSCON/DF e STICMB/DF 2019/2021, com data-base em 01/05/2019, data de registro no MTE em 06/08/2019 e número de registro DF000434/2019.

2.2. Promover o reajuste dos valores dos insumos tendo por base o Índice Nacional de Custo da Construção – INCC acumulado no período de abr/18 - mar/19, que totalizou um acréscimo da ordem de 4,10%, conforme item 6.12.1 do contrato .

2.3. Promover as decorrentes correções referentes à eliminação dos custos não-renováveis da Planilha de Custos e Formação de Preços, que fora realizada quando da primeira prorrogação contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

3.1. O Presente instrumento tem fundamento na CLÁUSULA SEXTA - REPACTUAÇÃO do Contrato em comento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DESPESA

4.1. As tabelas abaixo elencam as alterações promovidas no Contrato em ordem cronológica.

4.2. O Contrato, firmado em 27/04/2018, tem sua primeira repactuação para os cargos com data-base em 01/05/2018. Dessa forma, os valores passam a ser:

Repactuação Data-Base 01/mai/18 (Vigência: A partir de 01/05/2018)

Item	Discriminação	Valor mensal	Valor anual
1	Mão de obra residente	R\$ 194.208,80	R\$ 2.330.505,60
2	Serviços eventuais e serviços técnicos especializados, ambos por demanda	R\$ 128.474,94	R\$ 1.541.699,28
3	Peças de reposição	R\$ 150.434,55	R\$ 1.805.214,60
4	Software de gerenciamento de manutenção predial	R\$ 6.070,00	R\$ 72.840,00
	TOTAL	R\$ 479.188,29	R\$ 5.750.259,49

4.3. Logo após, tem-se os efeitos das repactuações para os cargos com data-base em 01/01/2019:

Repactuação Data-Base 01/jan/18 (Vigência: A partir de 01/01/2019)

Item	Discriminação	Valor mensal	Valor anual
1	Mão de obra residente	R\$ 199.284,95	R\$ 2.391.419,40
2	Serviços eventuais e serviços técnicos especializados, ambos por demanda	R\$ 128.474,94	R\$ 1.541.699,28
3	Peças de reposição	R\$ 150.434,55	R\$ 1.805.214,60
4	Software de gerenciamento de manutenção predial	R\$ 6.070,00	R\$ 72.840,00
	TOTAL	R\$ 484.264,44	R\$ 5.811.173,28

4.4. Quando da primeira prorrogação, em 27/04/2019, efetivou-se o reajuste tendo por base o Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, no valor acumulado de 4,10%, bem como procedeu-se à correção da redução dos custos não renováveis.

Reajuste e Redução dos Custos Não-Renováveis (Vigência: A partir de 27/04/2019)

Item	Discriminação	Valor mensal	Valor anual
1	Mão de obra residente	R\$ 197.552,35	R\$ 2.370.628,20
2	Serviços eventuais e serviços técnicos especializados, ambos por demanda	R\$ 133.742,36	R\$ 1.604.908,38
3	Peças de reposição	R\$ 156.602,37	R\$ 1.879.228,42
4	Software de gerenciamento de manutenção predial	R\$ 6.318,87	R\$ 75.826,44
	TOTAL	R\$ 494.215,95	R\$ 5.930.591,44

4.5. Por fim, procedeu-se à repactuação dos postos com data-base em 01/05/2019:

Repactuação Data-Base 01/mai/19 (Vigência: A partir de 01/05/2019)

Item	Discriminação	Valor mensal	Valor anual
1	Mão de obra residente	R\$ 198.723,27	R\$ 2.384.679,24
2	Serviços eventuais e serviços técnicos especializados, ambos por demanda	R\$ 133.742,36	R\$ 1.604.908,38
3	Peças de reposição	R\$ 156.602,37	R\$ 1.879.228,42
4	Software de gerenciamento de manutenção predial	R\$ 6.318,87	R\$ 75.826,44
	TOTAL	R\$ 495.386,87	R\$ 5.944.642,48

4.6. Os montantes adicionais decorrentes das repactuações e reajuste estão estimados em **R\$ 251.314,21 (duzentos e cinquenta e um mil, trezentos e quatorze reais e vinte e um centavos)**, sendo R\$ 4.915,36 (quatro mil, novecentos e quinze reais e trinta e seis centavos) referentes ao exercício de 2018, R\$ 174.043,39 (cento e setenta e quatro mil, quarenta e três reais e trinta e nove centavos) referentes ao exercício de 2019 e R\$ 72.355,46 (setenta e dois mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos) referentes ao exercício de 2020.

5. CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO

5.1. Após os procedimentos contemplados por esse Termo de Apostilamento, a partir de 01/05/2019, o valor mensal do Contrato passa a R\$ 495.386,87 (quatrocentos e noventa e cinco mil trezentos e oitenta e seis reais e oitenta e sete centavos), perfazendo o valor total para 12 (doze) meses de **R\$ 5.944.642,48 (cinco milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos)**, conforme tabela abaixo:

Item	Discriminação	Valor mensal	Valor anual
1	Mão de obra residente	R\$ 198.723,27	R\$ 2.384.679,24
2	Serviços eventuais e serviços técnicos especializados, ambos por demanda	R\$ 133.742,36	R\$ 1.604.908,38
3	Peças de reposição	R\$ 156.602,37	R\$ 1.879.228,42
4	Software de gerenciamento de manutenção predial	R\$ 6.318,87	R\$ 75.826,44
		R\$ 495.386,87	R\$ 5.944.642,48

6. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Em conformidade com o disposto na Cláusula Sétima (Garantia de Execução) do Contrato, a Contratada prestará garantia de forma a cobrir o correspondente a 5% do valor contratado atualizado, cujo beneficiário é o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

Este apostilamento em nada fere os termos do Contrato, apenas ajusta os valores contratados para sua atualização.

IVAN JOSÉ BERARDINELLI

Coordenador-Geral de Aquisições



Documento assinado eletronicamente por **IVAN JOSE BERARDINELLI, Coordenador-Geral de Aquisições**, em 12/11/2019, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9051757** e o código CRC **6678403E**.